



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

**CARTA-CONTRATO Nº 216/2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0003447/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**,  
CNPJ nº 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro,  
Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Naturais, Sr<sup>a</sup>. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, CPF nº  
026.917.273-43

CONTRATADO:

**AMAURY MENDES SANDES-ME**, CNPJ: **21.993.917/0001-04**,  
visualcriações@hotmail.com, Rua Francisco de Abreu Rocha, 504 A, Centro,  
Floriano/PI.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) de materiais recicláveis para dar continuidade ao projeto escola seletiva, desenvolvida pela secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais através do departamento de Educação Ambiental em escolas municipais.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEV'S PARA COLETA SELETIVA DE 2.000 KG. MATERIAL DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE, DESIG MODERNO, COBERTURA EM TELHA DE AÇO, SUPER CONTAINER COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 TONELADAS. FRENTE 100% PLOTADO (ADESIVADO CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA). LARGURA 60 CM, ALTURA 2,30 M, COMPRIMENTO 4 M, CARGA 2.000 KG.	UND	04	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00

**VALOR TOTAL: 25.200,00**

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo.  
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov



No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 501; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; PROJETO/ATIVIDADE: 3009; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de até 10 (dez) dias úteis.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 025/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Constituem motivo de rescisão do contrato, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no art. 138, da Lei 14.666/93).

## 12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, portador do CPF de nº 274.008.593-15 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

## 13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 155 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 14.133/21.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 06 de junho de 2022

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

**HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-  
RAD OKA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**PELA CONTRATADA**

**AMAURY MENDES** Assinado de forma digital por  
AMAURY MENDES  
**SANDES:02008163** SANDES:02008163300  
300 Dados: 2022.06.06 12:05:22  
-03'00'  
**AMAURY MENDES SANDES-ME**  
**CNPJ: 21.993.917/0001-04**